

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/540

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura
Responsável pela Demanda: Loan Soares
E-mail: deptoobras@canela.rs.gov.br
Matrícula: 10185
Ramal: 2301

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de máquinas e equipamentos de poda e roçada, destinados à execução dos serviços de manutenção, limpeza urbana, conservação de áreas verdes, praças, parques, vias públicas e demais espaços públicos do Município de Canela/RS.

Trata-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, uma vez que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se desgastados pelo uso contínuo ou são insuficientes para atender à crescente demanda de manutenção das áreas públicas do Município.

Os equipamentos pretendidos são indispensáveis para a execução das atividades operacionais da equipe de manutenção urbana, garantindo maior produtividade, segurança aos servidores e melhor qualidade dos serviços prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Administração Municipal e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Canela/RS, referente ao exercício de 2026, atualmente em fase de consolidação.

A demanda está em consonância com as diretrizes administrativas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, preservação ambiental e manutenção dos espaços públicos, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão/Registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f)** Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro TOMADA DE PREÇOS pela internet e LICITACON CIDADÃO , com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração :

CONSUMO ESTIMADO

Descrição	Qntd	Un	Maurimaq	Licitacon	Luzena Maquinas	Valor Médio
Trator Cortador de Grama	01	Un	R\$29.130,00	R\$17.800,00 (PM de Jóia)	R\$19.000,00	R\$21.976,66
Roçadeira Lamina 3 Facas	07	Un	R\$3.679,00	R\$3.175,00 (PM Faxinal)	R\$3.680,00	R\$10.534,00
Soprador	03	Un	R\$3.679,00	R\$2.816,00 (PM Bento Gonçalves)	R\$3.680,00	R\$10.175,00
Moto Poda	02	Un	R\$4.510,00	R\$3.430,00 (Comur-NH)	R\$4.510,00	R\$12.450,00
Motoserra com sabre de 40 cm	02	Un	R\$3.159,00	R\$2.999,00 (PM de Bom Retiro do Sul)	R\$3.160,00	R\$9.318,00
Motoserra com sabre de 30 cm	01	Un	R\$2.629,00	R\$999,00 (PM de Bom Retiro do Sul)	R\$2.630,00	R\$6.258,00
Valor Total R\$70.711,66						

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, A ABERTURA DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet e Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA.”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$70.711,66, sendo os recursos financeiros destinados à aquisições provenientes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, conforme ATA aprovada em reunião.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA”.

Para tal, o valor demandado foi baseado em pesquisa realizada através de empresas especializada e Licitacon Cidadão, buscando-se as características do equipamento demandado. A escolha desta modalidade, teve como motivação, a busca pelo melhor preço e produto do mercado; baseado no interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Trator Cortador de Grama,

Roçadeira, Soprador, Motopoda, Motosserra, destinadas à manutenção dos espaços públicos do Município de Canela/RS.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Equipamentos novos, zero-quilômetro;
- Motores a combustão com potência compatível ao uso profissional;
- Sistemas de segurança conforme normas técnicas vigentes;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra-geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se:

- Garantir a continuidade e melhoria dos serviços de manutenção urbana;
- Aumentar a eficiência operacional das equipes;
- Reduzir custos com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos;
- Assegurar a contratação mais vantajosa para o Município.

Busca-se, ainda, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, evitar sobrepreço, preços inexecutáveis e práticas que possam resultar em prejuízo ao erário.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do edital e anexos;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) assinatura e publicação no PNCP da Ata de Registro de Preços;
- h) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do equipamento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação:,

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Os equipamentos a combustão (trator cortador de grama, roçadeiras, motopodas, motosserras e sopradores) emitem gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos, contribuindo para a poluição do ar e, em menor escala, para o efeito estufa.	Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica nos equipamentos, conforme orientações do fabricante, utilizar exclusivamente combustíveis e lubrificantes recomendados, com procedência regular, manter filtros de ar, velas e sistemas de escapamento em perfeitas condições de funcionamento, evitar o funcionamento dos equipamentos em marcha lenta por períodos prolongados.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação por registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canela, 13 de janeiro de 2026

César Prux da Silva
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura